

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO EAD E SEMIPRESENCIAL - UNIFEMM 2º/2026**

**I. DO VESTIBULAR**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM**, recredenciado pela Portaria MEC nº 313, de 09 de abril de 2024, publicada no DOU nº 70, Seção 1, página 29, de 11 de abril de 2024, por meio da Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE, torna públicas as normas que regem o **VESTIBULAR EAD UNIFEMM - 2º/2026**, para ingresso nos cursos de graduação ofertados nas modalidades Educação a Distância (EAD) e semipresencial, em conformidade com o Regimento Institucional e demais disposições legais aplicáveis.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação, ministrados na modalidade à distância no 2º (segundo) semestre de 2026, será realizada por meio de Processo Seletivo, consistente na aplicação de prova de redação online que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, conforme art. 44 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, nas regras de Matrícula, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento

**2. CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS**

- 2.1. Os cursos ofertados por meio do presente processo seletivo são ministrados na modalidade Educação a Distância (EaD) e semipresencial, em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente o **Decreto nº 12.456/2025** e a **Portaria MEC nº 506/2025**, observando o formato de oferta autorizado junto ao Ministério da Educação.
- 2.2. Os cursos ofertados, atos regulatórios, duração e vagas para este Processo Seletivo constaram no QUADRO I do presente edital.
- 2.3. As avaliações ocorrerão conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, podendo contemplar atividades presenciais e atividades realizadas a distância.
- 2.4. A critério da instituição, o número de vagas poderá ser ampliado, dentro do limite de vagas registradas no MEC, por meio de aditamento a este edital.
- 2.5. As vagas serão preenchidas com a matrícula dos aprovados ao longo do processo do Vestibular UNIFEMM 2º/2026.
- 2.6. Os encontros EAD dos cursos ofertados na modalidade de ensino a distância ocorrerão no turno noturno, exceto aos sábados, que serão no turno diurno.
- 2.7. Nos termos da regulamentação aplicável, a modalidade EaD não se caracteriza como integralmente remota, sendo obrigatória a realização de atividades presenciais ao longo do curso, conforme previsto no respectivo Projeto Pedagógico. A carga horária dos cursos contemplará, no mínimo, 10% (dez por cento) de atividades presenciais, além de outras atividades acadêmicas que poderão ocorrer de forma presencial ou síncrona mediada, a depender da organização didático-pedagógica de cada curso.
- 2.8. As atividades presenciais compreendem, dentre outras, avaliações de aprendizagem, atividades práticas, laboratoriais, estágios supervisionados, atividades de extensão e encontros acadêmicos obrigatórios, podendo ser realizadas na sede da Instituição, nos polos de apoio presencial ou em outros ambientes de aprendizagem indicados pela Instituição.
- 2.9. As avaliações de aprendizagem incluirão, obrigatoriamente, momentos presenciais, realizados nos locais indicados pela Instituição, observando os critérios definidos no Projeto Pedagógico do Curso.
- 2.10. Os cursos contarão com polos de apoio presencial, destinados ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, realização de avaliações e suporte aos estudantes, devendo possuir infraestrutura adequada, nos termos da legislação vigente.

- 2.11. O vínculo educacional será estabelecido exclusivamente entre o estudante e a Instituição de Ensino, sendo vedada a celebração de contrato educacional diretamente com polos de apoio presencial ou entidades parceiras.
- 2.12. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente das características da modalidade EaD, especialmente quanto à obrigatoriedade de participação nas atividades presenciais previstas, bem como das condições acadêmicas estabelecidas para integralização do curso.

### **3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada, no período de **19/05/2026 a 01/12/2026**, no endereço eletrônico: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>;
- 3.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ter conhecimento e aceitar as normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 3.2.1. O UNIFEMM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. São OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e todas isentas de TAXAS DE INSCRIÇÃO:
  - a) VESTIBULAR ONLINE: O candidato agenda de acordo com a sua disponibilidade.
  - b) SOMENTE ENEM: O candidato deve informar o ano e o número de registro do ENEM no ato da inscrição.

**O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis.**
- 3.4. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**
  - 3.4.1. Para ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, o candidato deverá certificar que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.
  - 3.4.2. Ato contínuo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, indicando a forma pela qual deseja concorrer, podendo optar pela realização da prova de redação do Vestibular 2º/2026 ou pela utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, obtida em um dos seguintes anos: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
  - 3.4.3. O candidato que optar, no ato da inscrição, pela utilização da nota da Prova do ENEM deverá informar na Ficha de Inscrição, sem prejuízo de outras informações relevantes, a respectiva nota e ano de realização do exame.
  - 3.4.4. Os candidatos que optarem pela utilização da nota da prova do ENEM estarão dispensados de realizar a prova de Redação do Vestibular UNIFEMM 2º/2026.
  - 3.4.5. O candidato poderá escolher apenas um único curso e uma única data para realização da Prova de Redação.
  - 3.4.6. É vedada a realização de mais de uma inscrição, sendo considerada válida tão somente a última inscrição realizada.
- 3.5. Independente da opção de ingresso escolhida, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguindo as demais instruções constantes no site e emitindo o Comprovante de Inscrição, no site: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>.
- 3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, conforme QUADRO I.
- 3.7. O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar o currículo dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.8. O candidato é o responsável pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos nesse edital e seus anexos.
- 3.9. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, a instituição reserva-se o direito de não efetivar a matrícula caso a quitação do débito não ocorra em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de matrícula.

- 3.10. Para a realização da inscrição, serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Nome completo; CPF; telefone com WhatsApp, identificação de gênero e e-mail atualizados para fins de contato, sem prejuízo das demais disposições específicas constantes neste edital;
- 3.11. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no QUADRO I deste Edital, e tão somente enquanto ainda não encerrado o prazo de matrícula;
- 3.12. A inscrição do candidato poderá ser cancelada caso não sejam cumpridas as normas, procedimentos, prazos e demais disposições previstas neste Edital.
- 3.13. É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.14. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, as inscrições para tal curso serão automaticamente encerradas.
- 3.15. **O candidato com deficiência deverá informar, na Ficha de Inscrição, quais são suas necessidades específicas para a realização das provas (ampliação de caracteres, acessibilidade ou outras).**
- 3.16. O candidato será única e exclusivamente responsável por realizar inscrição, prova, matrícula e demais atos que lhe caibam em tempo hábil, não sendo a instituição, em hipótese alguma, responsável pela perda de prazo e riscos assumidos pelo candidato.

#### **4. INGRESSO COM NOTA DO ENEM**

- 4.1. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM deverá informar no ato da inscrição o ano e a nota do ENEM que deseja aproveitar e estará automaticamente dispensado da prova de Redação do Vestibular UNIFEMM 2º/2026.
- 4.2. Seu aproveitamento será consultado junto ao órgão competente, mas no ato da matrícula deverá trazer o comprovante do ENEM contendo os seus resultados.
- 4.3. Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos em um dos seguintes anos: 2021,2022,2023,2024 e 2025 facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.4. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas da prova do ENEM e/ou tiverem zerado a redação do referido exame.

#### **5. PROVA**

- 5.1. O Processo Seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 2º/2026 constará de Prova de Redação ou utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme as formas de ingresso anteriormente descritas.
- 5.2. A Redação será avaliada conforme os seguintes critérios:
  - a) Adequação temática e discursiva.
  - b) Estética – legibilidade, alinhamento, asseio e recuo de parágrafo.
  - c) Expressão – utilização da norma culta da Língua Portuguesa.
  - d) Organização – unidade, coesão, coerência, concisão e clareza.
  - e) Conteúdo – argumentação pertinente e significativa e criticidade.
- 5.3. Será atribuída nota zero às redações que:
  - a) Fugirem a proposta temática e discursiva.
  - b) Forem consideradas ilegíveis.
  - c) Forem estruturadas em verso ou em código alheio à Língua Portuguesa.
  - d) Apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação do desenvolvimento das ideias.
  - e) Possuírem menos de 15 (quinze) linhas escritas ou digitadas.
- 5.4. Para efeitos de **pontuação**, a **Prova de Redação** será corrigida numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota máxima possível será 100 (cem) pontos.
- 5.5. **Na Prova de Redação**, o candidato será avaliado pelas habilidades demonstradas de exposição e de argumentação em torno de um tema de ordem social, científica, cultural ou política da atualidade.

#### **6. DATAS, HORÁRIOS, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR**

- 6.1. A prova de redação será realizada online, por meio de acesso a link disponibilizado ao candidato, no ato da inscrição.
- 6.2. Para a realização da prova o candidato deverá certificar-se de que possui acesso a dispositivo apto com acesso à internet, sendo de sua inteira responsabilidade garantir os instrumentos necessários à realização da prova;
- 6.3. Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do sistema de aplicação de provas.
- 6.4. A prova terá tempo de duração total de 1h30min (uma hora e meia), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período, ressalvada eventual exceção conferida a pessoas com deficiência, **mediante solicitação no endereço eletrônico [copeve@unifemm.edu.br](mailto:copeve@unifemm.edu.br)** e posterior análise.
- 6.5. É terminantemente proibido aos envolvidos na elaboração e aplicação da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.
- 6.6. O candidato deverá redigir o texto da Redação por meio de digitação, sendo vedada e considerada fraudulenta a utilização de mecanismos de copiar e colar, recortar e colar, dentre outros.
- 6.7. O candidato que, durante a realização da prova, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos **terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

## **7. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO**

- 7.1. Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 o candidato que obtiver o seguinte resultado:
  - 7.1.1. Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM, para o candidato que optar pela realização da prova.
  - 7.1.2. Nota do ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero, para aquele que optar por utilizar a nota do ENEM.
- 7.2. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
  - a) Candidato de maior idade;
  - b) Candidato que obtiver maior nota na prova de redação do Vestibular UNIFEMM;
  - c) Candidato que obtiver maior nota no ENEM.
- 7.3. Em nenhuma circunstância serão concedidas vistas, correção, revisão ou cópia da prova de redação, nem serão acolhidos recursos contra a classificação.

## **8. RESULTADO**

- 8.1. A consulta referente ao resultado no Processo Seletivo Vestibular EAD - UNIFEMM 2º/2026, estará disponível no Portal de Inscrição, na ficha individual de cada interessado, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova e será de inteira responsabilidade do candidato.

## **9. MATRÍCULA**

- 9.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante de **19/05/2026 a 01/12/2026**.
- 9.2. Poderão requerer a matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas disponíveis no curso eleito.
- 9.3. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior.
- 9.4. O candidato aprovado e chamado à matrícula deverá acessar o endereço: **[www.unifemm.edu.br/vestibular](http://www.unifemm.edu.br/vestibular)** para imprimir o boleto bancário referente à taxa de matrícula.

- 9.5. O valor da taxa da matrícula poderá ser pago por meio de boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.
- 9.5.1. Na opção de pagamento por meio de cartão de crédito a taxa da matrícula poderá ser dividida em **até 3 (três) parcelas**.
- 9.6. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecida no item 9.8, assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da taxa de matrícula.

**ATENÇÃO: A ASSINATURA DO CONTRATO SE DÁ POR MEIO DO ACEITE NO “LI E CONCORDO”. APÓS ESSE ACEITE, O CONTRATO JÁ ESTARÁ ASSINADO.**

- 9.7. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.
- 9.8. No momento da matrícula o candidato aprovado deverá **enviar por e-mail** os seguintes **documentos**:
- a) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
  - b) Fotocópia de comprovante de residência atual (emitido dentro dos últimos três meses anteriores à matrícula);
  - c) Original e fotocópia da carteira de identidade;
  - d) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - e) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
  - f) Original e fotocópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e do comprovante de votação na última eleição;
  - g) Original e fotocópia do Certificado Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino (exceto para os maiores de 45 anos);
  - h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) Original e Fotocópia do CPF;
  - j) Comprovante da nota do ENEM, retirado do site e apresentado no ato da matrícula, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento.
- 9.9. **TODA** a documentação deve ser **DIGITALIZADA** de forma que o documento esteja legível e enviado para o e-mail [calouro.ead@unifemm.edu.br](mailto:calouro.ead@unifemm.edu.br) / [vestibular@unifemm.edu.br](mailto:vestibular@unifemm.edu.br), informando o nome completo do candidato, curso escolhido, telefone e e-mail atualizados e cor/raça.
- 9.9.1. O não envio da documentação no prazo estipulado pela instituição implica em anulação automática da matrícula.
- 9.10. Os documentos requeridos nos itens **d)** e **e)** do item 9.8 poderão ser substituídos por **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente, cuja validade é de 30 (trinta) dias, contados da emissão.
- 9.11. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) só é aceita para fins de matrícula, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio posterior da Carteira de Identidade (RG).
- 9.12. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 9.8, à exceção do caso previsto no item 9.10, acarretará na **não efetivação** da matrícula e do registro acadêmico.
- 9.13. Perderá o direito à vaga e será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula no prazo fixado neste edital.
- 9.14. Não será aceita a matrícula de candidato que tenha sido anteriormente excluído do UNIFEMM por ato de indisciplina ou que possua pendências financeiras por outros serviços educacionais tomados ao UNIFEMM.
- 9.15. **É vedado ao aluno ingressante no UNIFEMM pelo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 o trancamento de matrícula no 2º semestre letivo do curso.**

## **10. DISPENSAS DE DISCIPLINAS**

- 10.1. Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente credenciadas.
- 10.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, o candidato matriculado enviará DIGITALIZADA para o e-mail [calouro.ead@unifemm.edu.br](mailto:calouro.ead@unifemm.edu.br) / [vestibular@unifemm.edu.br](mailto:vestibular@unifemm.edu.br), a documentação completa, que se constitui de:
  - a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - b) **Conteúdo Programático / Ementas;**
  - c) **Sistema de Avaliação:** – dispensável se presente no item a)
  - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** – dispensável se presente no item a).
- 10.3. A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação para que seja reenviado corretamente.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Serão aceitas para dispensas disciplinas, Estágios Supervisionados e TCC desde que cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Componentes cursados além desse prazo serão analisados pelo Colegiado do curso.
- 10.5. A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária segue normas específicas da instituição.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A inscrição do candidato no Vestibular EAD 2º/2026 implicará a aceitação plena dos termos deste Edital.
- 11.2. O Processo Seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 2º/2026 terá **validade até 01/12/2026, podendo ser prorrogado mediante publicação de aditivo.**
- 11.3. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular 2º/2026 são válidos apenas para o preenchimento das vagas previstas no QUADRO I.
- 11.4. A COPEVE não divulga dados estatísticos dos Processos Seletivos, tais como número de inscritos e relação candidato/vaga.
- 11.5. A COPEVE terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.
- 11.6. Para assegurar absoluta lisura na realização do Processo Seletivo, poderá ser exigida, do candidato ou do aprovado, qualquer forma de identificação legalmente admitida, incluindo-se a datiloscópica e a grafotécnica.
- 11.7. As decisões da COPEVE têm caráter irrecorrível.
- 11.8. O UNIFEMM não produz, não distribui, nem se responsabiliza pelo conteúdo de materiais elaborados com a finalidade de preparação dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular.
- 11.9. O UNIFEMM reserva-se o direito de **não constituir turma** quando **o número de matrículas for inferior ao ponto de equilíbrio estabelecido pela IES.**
- 11.9.1. Caso o UNIFEMM defina pela não abertura de curso, os candidatos nele matriculados poderão, assim que comunicados:
  - a) Fazer reopção, no prazo estipulado e divulgado pela COPEVE, por outro curso dentre os oferecidos no vestibular, desde que exista vaga.
  - b) Cancelar a matrícula e solicitar a devolução da taxa paga.
- 11.10. O candidato somente concorrerá a vaga do curso para o qual foi inscrito.
- 11.11. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no endereço: **[www.unifemm.edu.br/vestibular](http://www.unifemm.edu.br/vestibular).**
- 11.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o prazo final de matrícula, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO  
UNIFEMM 2º/2026**

- 11.14. O candidato autoriza desde já o tratamento e uso de seus dados pelo UNIFEMM, conforme descrito na Lei Federal nº13.709/2018.
- 11.15. Para os candidatos que desejarem iniciar seus estudos no período letivo 2027/1, novo edital será disponibilizado em outubro de 2026.
- 11.16. No caso de existência de vagas remanescentes nos cursos ofertados, a Instituição poderá acolher requerimentos de ingresso por Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, observadas as normas institucionais, análise de histórico escolar e disponibilidade de vagas e eventuais normas complementares ou edital específico a ser publicado pela Instituição.

Sete Lagoas, 18 de maio de 2026.

---

Viviane Tompe Souza Mayrink  
Reitora do UNIFEMM

---

Gracielle Teodora da Costa Pinto  
Pró-Reitora Acadêmica - FEMM

**ANEXOS**  
**QUADRO I****OFERTA DE CURSOS - VESTIBULAR UNIFEMM EAD – CURSOS SEMIPRESENCIAIS - 2º/2026**

<b>CURSO</b>	<b>GRAU CONFERIDO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/SITUAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS/POLO</b>
<b>Administração</b>	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 390, publicada no DOU em 14/08/2024.	8 sem	20
<b>Ciências Contábeis</b>	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 390, publicada no DOU em 14/08/2024.	8 sem	10
<b>Engenharia Agrônoma</b>	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 606, publicada no DOU em 12/09/2025.	10 sem	10
<b>Engenharia Civil</b>	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 606, publicada no DOU em 12/09/2025.	10 sem	10
<b>Engenharia de Produção</b>	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 606, publicada no DOU em 12/09/2025.	10 sem	10
<b>Engenharia Elétrica</b>	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 606, publicada no DOU em 12/09/2025.	10 sem	10
<b>Estética e Cosmética</b>	Tecnólogo	Portaria SERES/MEC nº 606, publicada no DOU em 12/09/2025.	3 sem	20
<b>Pedagogia</b>	Licenciatura	Portaria SERES/MEC nº 273, publicada no DOU em 31/07/2023.	8 sem	20

**QUADRO II**  
**OFERTA DE CURSOS – VESTIBULAR UNIFEMM EAD – 2º/2026**

<b>CURSO</b>	<b>GRAU CONFERIDO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO /SITUAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS/POLO</b>
<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	Bacharelado	Resolução da Reitoria nº 018 de 28/10/2021.	4 sem	<b>30</b>
<b>Design Gráfico</b>	Tecnólogo	Portaria da Reitoria nº 31 de 18/09/2023.	4 sem	<b>10</b>
<b>Gestão Ambiental</b>	Bacharelado	Portaria do SERES/MEC nº 606, publicada no DOU em 12/09/2025.	4 sem	<b>10</b>
<b>Gestão Comercial</b>	Tecnólogo	Portaria SERES/MEC nº 391, publicada no DOU 204 em 14/08/2024.	4 sem	<b>10</b>
<b>Gestão da Tecnologia da Informação</b>	Tecnólogo	Portaria da Reitoria nº 31 de 18/09/2023.	4 sem	<b>20</b>
<b>Gestão de Agronegócio</b>	Tecnólogo	Portaria da Reitoria nº 31 de 18/09/2023.	4 sem	<b>20</b>
<b>Gestão Financeira</b>	Tecnólogo	Resolução do CAAS nº 008 de 14/12/2020.	4 sem	<b>10</b>
<b>Gestão de Recursos Humanos</b>	Tecnólogo	Portaria SERES/MEC nº 390 publicada no DOU em 14/08/2024.	4 sem	<b>30</b>
<b>Segurança Pública</b>	Tecnólogo	Portaria da Reitoria nº 31 de 18/09/2023.	4 sem	<b>30</b>
<b>Gestão Pública</b>	Tecnólogo	Portaria da Reitoria nº 31 de 18/09/2023.	4 sem	<b>30</b>
<b>Logística</b>	Tecnólogo	Resolução CEPE nº 003/2016, de 06/12/2016.	4 sem	<b>20</b>
<b>Marketing</b>	Tecnólogo	Portaria da Reitoria nº 31 de 18/09/2023.	4 sem	<b>10</b>
<b>Processos Gerenciais</b>	Tecnólogo	Portaria SERES/MEC nº 843, publicada no DOU em 16/08/2022.	4 sem	<b>10</b>
<b>Teologia</b>	Bacharelado	Portaria da Reitoria nº 112 de 22/02/2022.	7 sem	<b>10</b>

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, pré-matriculado(a) no Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, sob o RA nº \_\_\_\_\_, oriundo(a) de transferência externa para o curso de \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que, para a efetivação da matrícula, bem como para análise e eventual dispensa das disciplinas já cursadas, é obrigatória a entrega do histórico escolar (original) e das ementas das disciplinas (originais ou cópias).

Em razão de situação excepcional relacionada à instituição de origem, foi-me concedido o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados do início das aulas, para a apresentação dos referidos documentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido poderá impedir a efetivação da matrícula e/ou a dispensa das disciplinas cursadas, hipótese em que poderei ser obrigado(a) a cursá-las novamente neste Centro Universitário.

Por fim, assumo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do prazo concedido, firmando o presente termo como prova de ciência e concordância.

Sete Lagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAL VESTIBULAR EAD E SEMIPRESENCIAL UNIFEMM - 02.2026.pdf

Documento número #003bf23c-a859-4082-abe0-29614c4c371e

Hash do documento original (SHA256): e15c3c1130370b5ebbd13caf7e7abea25a43d88bed2bfec4b66b4be52ec2584d

### Assinaturas

✓ **Viviane Tompe Souza Mayrink**  
Assinou como representante legal em 22 mai 2026 às 13:19:05

✓ **Gracielle Teodora da Costa Pinto**  
Assinou para aprovar em 21 mai 2026 às 17:45:46

### Log

- 21 mai 2026, 17:22:41 Operador com email centraldeatendimento@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 003bf23c-a859-4082-abe0-29614c4c371e. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2026 (17:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mai 2026, 17:25:54 Operador com email centraldeatendimento@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (23:59).
- 21 mai 2026, 17:25:54 Operador com email centraldeatendimento@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: gracielle.costa@unifemm.edu.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gracielle Teodora da Costa Pinto.
- 21 mai 2026, 17:25:54 Operador com email centraldeatendimento@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: reitoria@unifemm.edu.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink.
- 21 mai 2026, 17:45:46 Gracielle Teodora da Costa Pinto assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gracielle.costa@unifemm.edu.br. IP: 177.145.58.149. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 13:19:05 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail reitoria@unifemm.edu.br. IP: 187.14.198.207. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 mai 2026, 13:19:07

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 003bf23c-a859-4082-abe0-29614c4c371e.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 003bf23c-a859-4082-abe0-29614c4c371e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).